

CÂMARA MUNICIPAL DE
 ITAPEMIRIM

10699S

6999S

CODIGO: 696-33KN

Secretaria

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões. 10/04/95



(Rubrica do Presidente)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1995

X Const
X Direitos Humanos
X Juvenis
X Focalizados

ASSUNTO: Projeto De Lei Nº 053/95

INICIATIVA: Almir Forte dos Santos

PROJETO EM 1ª DISCUSSÃO
 Em. 24/04/95

HISTÓRICO:

Dispõe sobre a implantação do serviço de atendimento telefônico, vinculado ao 156, fornecendo informação/orientações e recebendo denúncias sobre direitos e violências praticadas contra a mulher, a criança e o adolescente e o idoso.

Presidente

A U T U A Ç Ã O

Aos dez dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e noventa e cinco, autuo o presente supra citado e mais documentos que seguem.

Período da Presidência: 1995 a 1996

Presidente: Juarez Tavares Matta

Vice-Presidente: Wilson Dillen dos Santos

1º Secretário: Almir Forte dos Santos

2º Secretário: Lucas Moulais

lido 17.04.95



Registre-se. Autua-se.

Sala das Sessões. 10 / 04 / 19 95.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Rubrica do Presidente)

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 053 /95

CÂMARA MUN. P L DE	
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA	NUMERO
10/04/95	0699/95
SECRETARIA DPL-313/CM	

Dispõe sobre a implantação do serviço de atendimento telefônico, vinculado ao 156, fornecendo informações/orientações e recebendo denúncias sobre direitos e violência praticadas contra a mulher, a criança e o adolescente e o idoso .

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cachoeiro , autorizada a instituir um serviço público de atendimento telefônico, vinculado ao 156 para fornecer informações/orientações sobre direitos e denúncias de violência praticadas contra a mulher, a criança e o adolescente e o idoso .

Art. 2º - O atendimento instituído por esta lei será efetuado por um funcionário capacitado para dar as orientações específicas necessárias às vítimas de violência, inclusive sexual e violação dos direitos da mulher , da criança e do adolescente e do idoso , indicando os procedimentos e as providências médicas e legais cabíveis .

§ 1º - A capacitação profissional do encarregado do atendimento se dará através do conhecimento adquirido junto aos órgãos e entidades que respondem por estas especificidades.no município .

Aprovado em 2º Discussão por UNANIMIDADE

Data da Sessão 31/07 / 19 95

~~Presidente~~

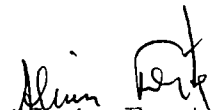


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário .

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 4 Abril de 1995 .


Almir Forte

Ver. PC do B



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

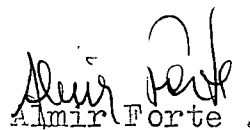
J U S T I F I C A T I V A

Acreditamos que um serviço desta natureza poderá facilitar muito para aquelas pessoas que por uma razão ou outra desconhecem os caminhos , na observância de outros ou até de si mesmo como vítima de atos violentos.

Somos sabedores de que estes casos são muito frequentes com crianças e idosos. No entanto as mulheres vítimas de violência por falta de informação e até por constrangimento não tem recorrido aos órgãos pertinentes .

Em relação as crianças e idosos, a situação torna-se mais grave, pois não existem delegacias especializadas e nenhum serviço de orientação (S.O.S) .

Esperamos que os nobres colegas possam se sentir parte desta iniciativa e aprová-lo . Assim estaremos criando um serviço de grande retorno á sociedade .


Ammir Forte .

Ver. PC do B



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROJETO DE Lei Nº 053/95
INICIATIVA: Almir Forte dos Santos
RELATOR: Almir Forte dos Santos

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre a implantação do serviço de atendimento telefônico, vinculado ao 156, fornecendo informação/orientações e recebendo denúncias sobre direitos e violências praticadas contra a mulher, a criança e o adolescente e o idoso.

O Projeto está regular quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão.

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o Relator

DECISÃO:

Decide esta Comissão por unanimidade de seus membros pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 11 de maio de 1995

AVÍLIO MACHADO DOS SANTOS - Presidente

ALMIR FORTE DOS SANTOS - Relator

WILSON DILEM DOS SANTOS - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 053/95

INICIATIVA: ALMIR FORTE

RELATOR: ANTÔNIO CEZAR FERREIRA

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre implantação de serviço de atendimento telefônico vinculado ao 156

VOTO DO RELATOR

A proposição esta regular quanto aos aspectos constitucional, legal e redacional Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE

Voto com o Relator

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator

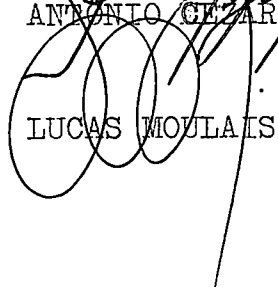
DECISÃO

Decide esta Comissão por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, ~~26~~ de Maio de 1995.


ANARIM ALBINO DA SILVEIRA - Presidente


ANTÔNIO CEZAR FERREIRA - RELATOR


LUCAS MOULAIS - Membro

CÂMARA MUNICIPAL
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Comissão de Fiscalização e Controle Orçamentário

PROJETO DE LEI Nº 053/95

INICIATIVA - VEREADOR ALMIR FORTE DOS SANTOS

RELATOR - HIGNER MANSUR

RELATORIO - Trata-se de projeto de lei originário que dispõe sobre a implantação de atendimento telefônico no âmbito municipal..

VOTO DO RELATOR - A proposição deve ser aprovada pelos ilustres membros da Comissão e da Câmara.

VOTO DO PRESIDENTE - Voto com o relator.


VOTO DO MEMBRO - Voto com o relator.


DECISÃO

Decide esta comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 23 de junho de 1995.


HIGNER MANSUR - Relator


JATHIR GOMES MOREIRA - Presidente


JOSÉ CARLOS AMARAL - Membro
verpar7

**CÂMARA MUNICIPAL
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**
Comissão de Fiscalização e Controle Orçamentário

PROJETO DE LEI Nº 053/95

INICIATIVA - VEREADOR ALMIR FORTE DOS SANTOS

RELATOR - HIGNER MANSUR

RELATORIO - Trata-se de projeto de lei originário que dispõe sobre a implantação de atendimento telefônico no âmbito municipal..

VOTO DO RELATOR - A proposição deve ser aprovada pelos ilustres membros da Comissão e da Câmara.

VOTO DO PRESIDENTE - Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO - Voto com o relator.

DECISÃO

Decide esta comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 14 de junho de 1995.


HIGNER MANSUR - Relator


JATHIR GOMES MOREIRA - Presidente


JOSE CARLOS AMARAL - Membro
verpar7



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO DE LEI Nº 053/95
INICIATIVA: EDIL ALMIR FORTE DOS SANTOS
RELATOR: ALMIR FORTE DOS SANTOS

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre a implantação do serviço de atendimento telefônico, vinculado ao 156, para fornecer informações e orientações referente denúncias sobre violências praticadas contra a mulher, a criança, ao adolescente e ao idoso.

VOTO DO RELATOR

Quantos as aspectos inerentes a esta comissão, somos pela aprovação da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

DECISÃO

Decide esta Comissão, pelo encaminhamento regular da matéria e sua aprovação.

Sala das Comissões, 20 de julho de 1995.

ALMIR FORTE DOS SANTOS - Relator

JOSÉ CARLOS SABADINE - Presidente

Maria Beatriz C.A. de Souza
MÁRIA BEATRIZ C. A. DE SOUZA - Membro

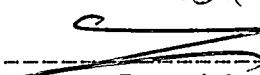
NOME	SIM	NÃO
ALMIR FORTE DOS SANTOS	X	
ALVARO SCALABRIN	X	
ANARIM ALBINO SILVEIRA	X	
AVÍLIO MACHADO SILVA	X	
CIDIMAR MOREIRA ANDRADE	X	
EDISON V. FASSARELA	X	
ELIAS JOSÉ SARTORI	X	
ELIMAR FERREIRA	X	
HIGNER MANSUR	X	
JATHIR GOMES MOREIRA	X	
JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	Ausente	
JOSÉ CARLOS AMARAL	X	
JOSÉ CARLOS SABADINE	X	
JUAREZ TAVARES MATTA	Presidente	
LUCAS MOULAIS	X	
Ma. BEATRIZ C. A. SOUZA	X	
THÉO SOUZA MOURA	X	
WALTER GOMES	X	
WILSON DILLEN SANTOS	Ausente	

PROJETO No. 53
REQUERIMENTO No.

DATA: 31.07.95

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

APROVADO EM 25 DISCUSSÃO
POR Unanimidade
Sala Sessões, 31/07/1995


Presidente

REJEITADO EM ___ DISCUSSÃO
POR
Sala Sessões, ___/___/19__

Presidente

PEDIDO DE VISTA POR

Sala Sessões, ___/___/19__

Presidente

RETIRADO DE PAUTA
A REQUERIMENTO DO

Sala Sessões, ___/___/19__

Presidente

OBSERVAÇÃO
